



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ronda Alta – RS

Ofício nº 008/2021

Ronda Alta, 16 de dezembro de 2021. –

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Por meio do presente ofício, o qual resulta da reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, na qual estavam presentes os membros do referido Conselho, conforme ata nº 13/2021, venho por meio deste solicitar reunião com Vossa Excelência a fim de ser discutida a necessidade de alteração junto à lei Municipal (**LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 27/09/1991**), sendo que maiores detalhes serão disponibilizados em referida reunião a ser agendada. Solicito ainda, que tal pedido seja analisado com a maior urgência possível, bem como solicito que se faça presente a Assessoria Jurídica Municipal.

No mais, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PRESIDENTE COMDICARA

**Ao Senhor:
Marcos Miguel Beux
Prefeito Municipal
Ronda Alta/RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Altera o artigo 8º da LEI MUNICIPAL Nº 564, de 27/09/1991 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 1º. O art. 8º da LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 27/09/1991 – que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 14 (quatorze) membros efetivos.

I - 7 (sete) membros representando as pessoas jurídicas de direito público;

II - 7 (sete) membros representando a Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE MAIO DE 2022.

MARCOS MIGUEL BEUX

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 14 (quatorze) membros efetivos, sendo 7 (sete) membros representando as pessoas jurídicas de direito público e 7 (sete) membros representando a Sociedade Civil.

O objetivo do presente Projeto de Lei é promover a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Ronda Alta, sendo que até o momento, há a disposição de 12 membros, passando a composição, depois de autorizado por Vossas Senhorias, para 14 membros, sendo que a partir da alteração legislativa, haverá uma maior contribuição para a tomada de decisões e também para contribuir para uma maior participação de entidades e também para adequar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A composição do conselho passará a atender não somente os anseios do Conselho Municipal, mas também atender mais ainda aos anseios da sociedade.

Por estas razões, ante a indubitável e imensurável relevância do objeto deste projeto, submete-se a presente proposta para apreciação por esta Casa Legislativa, certos de que, em razão do notável interesse público, seja o mesmo aprovado.

PREFEITURA DE RONDA ALTA, RS, 11 DE MAIO DE 2022.

MARCOS MIGUEL BEUX

Prefeito de Ronda Alta